



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/SRP.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0111/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
PORTARIA DE PESSOAL Nº 0112/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
- DECRETO Nº 022, DE 15 DE JUNHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA OS FESTEJOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO, EDIÇÃO 2018, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CRIA COMISSÃO DE ARRECADAÇÃO, DEFINE FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- CERTIDÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018*
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/SRP

OBJETO: Constitui-se objeto desta licitação a seleção das melhores propostas para fornecimento de material de expediente, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/SRP**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão, para a empresa nos seguinte valor:

Lote	1º COLOCADO	VALOR REGISTRADO	2º COLOCADO	VALOR REGISTRADO
1	D.N AUTOMAÇÃO INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R\$ 99.500,00	COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME	R\$ 99.700,00
2	COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME	R\$ 415.000,00	D.N AUTOMAÇÃO INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R\$ 418.000,00
3	VILLAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 115.000,00	COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME	R\$ 140.000,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar o contrato consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 02 de maio de 2018.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

*(Republicado em razão de erro de numeração do processo administrativo)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/SRP

No dia 02 de maio de 2018 o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araujo Borges, S/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora de RG nº 4.683.330-70 SSP/UF, inscrita no CPF sob o nº 502.411.095-15, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 017/2018/SRP, resolve registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **D.N AUTOMAÇÃO INFORMATICA E PAPELARIA LTDA**, localizado na Rua Cosme e Damião, 94, Andaiá – Santo Antônio de Jesus – Ba. CEP: 44.572-420, inscrito no CNPJ sob o nº 14.780.254/0001-84, representado pela Srª. **SUELI DE SOUZA DOS SANTOS** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	TILIBRA	UND	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO AZ/PT	CARBRINK	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
3	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	CARBRINK	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
4	APAGADOR P/QUADRO NERO COM DEPOSITO	CARBRINK	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
5	APAGADOR SIMPLES	CARBRINK	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
6	APONTADOR SIMPLES C/24	FULGOE	CX	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
7	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	FARMA	UND	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
8	ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRAS	UND	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
9	BALÕES COLORIDOS C/50	FOLIA	PC	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
10	BALÕES LISOS C/50	FOLIA	PC	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
11	BALÕES MTALIZADOS C/50	FOLIA	PC	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
12	BARBANTE	BOCA AZUL	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
13	EMBORRACHADO C/ GLITER	DUB FLEX	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
14	EMBORRACHADO CORES VARIADAS	DUB FLEX	UND	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
15	EMBORRACHADO ESTAMPADO	LEO E LEO	UND	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
16	PASTA AZ ESTREITA C/20	FRAMA	CX	30	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

					170,00	5.100,00
17	PASTA AZ LARGA C/20	FRAMA	CX	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
18	PASTA CATÁLOGO 50 F	ACP	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
19	PASTA PLÁSTICA C/ ELASTICO	ACP	UND	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
20	PASTA PLÁSTICA C/ ELASTICO 20 MM	ACP	UND	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
21	PASTA PLÁSTICA C/ ELASTICO 30 MM	ACP	UND	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
22	PASTA PLÁSTICA C/ ELASTICO 40 MM	ACP	UND	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
23	PASTA PLÁSTICA C/ ELASTICO 55 MM	ACP	UND	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
24	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO	ACP	UND	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
25	PASTA SANFONA A4 12DV	POLIBRAS	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
26	PASTA SANFONA A3 31DV	POLIBRAS	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
27	PASTA SUSPENSA C/50	FRAMA	CX	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
28	RÉGUA 30 CM	WALEU	UND	1.000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
29	RÉGUA 50 CM	WALEU	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
30	STENCIL COLORIDO C/100	HARDCOPY	CX	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
31	STENCIL ROXO C/100	HARDCOPY	CX	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
32	TNT - CORES VARIADAS C/50 MTS	SANTA FÉ	RL	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
33	TNT MOTIVO JUNINO C/50 MTS	SANTA FÉ	RL	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
TOTAL						R\$ 99.500,00

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Neves, 02 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Prefeito Municipal

D.N AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Representante legal: Sueli De Souza Dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Aratijo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0111/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Convoca em sexta chamada Candidata Aprovada em Seleção Pública para o cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS – CRAS – CASA LAR – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal 0137/2005 Art. 2º, de 07 de Abril de 2005, o Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de Fevereiro de 2018, que criou a comissão de fiscalização para o referido certame e o Edital de Abertura de Seleção Pública Municipal 001/2018 e a Errata 001/2018, ambos publicados em ordem nos dias 16 e 19 de fevereiro de 2018, e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada em sexta chamada a candidata aprovada para o cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS – CRAS – CASA LAR – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, em Seleção Pública realizada no dia 25 de Março de 2018, pela Conpevem - Concursos Públicos Pesquisas Eventos e Marketing. Cujo resultado do certame divulgado em 13 de Abril de 2018, e os respectivos recursos em 25 de Abril de 2018, no site. www.conpevem.com.br

Art. 2º - Fica, portanto estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta PORTARIA, para que o (a) candidato (a) se apresentem na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, em horário de expediente externo que se estende das 08:00 h às 14:00 h, com a competente documentação exigida no edital supracitado nos itens **8.2, 8.3 e 8.4**, e na Portaria nº 051/2018, publicada em 10 de maio de 2018 no site do diário oficial na página: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>, para fins de contratação temporária por um período de um ano prorrogável por mais um, em cargo específico descrito no artigo anterior no quadro de pessoal da Prefeitura, a abaixo relacionada:

Nº CANDIDATO	NOME	Nº DOCUMENTO	NOTA
000000833	TAILANE SANTOS DE ANDRADE	1487297629	65,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se

cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 26 de
Junho de 2018.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

MARIA RITA MENDES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0112/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Convoca em sexta chamada Candidato (a) Aprovado (a) em Seleção Pública para o cargo de **MERENDEIRA – SEDE – SEC. EDUCAÇÃO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal 0137/2005 Art. 2º, de 07 de Abril de 2005, o Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de Fevereiro de 2018, que criou a comissão de fiscalização para o referido certame e o Edital de Abertura de Seleção Pública Municipal 001/2018 e a Errata 001/2018, ambos publicados em ordem nos dias 16 e 19 de fevereiro de 2018, e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados (as) em sexta chamada o (a) candidato (a) aprovado (a) para o cargo de **MERENDEIRA – SEDE – SEC. EDUCAÇÃO**, em Seleção Pública realizada no dia 25 de Março de 2018, pela Conpevem - Concursos Públicos Pesquisas Eventos e Marketing. Cujo resultado do certame divulgado em 13 de Abril de 2018, e os respectivos recursos em 25 de Abril de 2018, no site. www.conpevem.com.br

Art. 2º - Fica, portanto estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta PORTARIA, para que o (a) candidato (a) se apresentem na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, em horário de expediente externo que se estende das 08:00 h às 14:00 h, com a competente documentação exigida no edital supracitado nos itens **8.2, 8.3 e 8.4**, e na Portaria nº 051/2018, publicada em 10 de maio de 2018 no site do diário oficial na página: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>, para fins de contratação temporária por um período de um ano prorrogável por mais um, em cargo específico descrito no artigo anterior no quadro de pessoal da Prefeitura, os (as) abaixo relacionados (as):

Nº CANDIDATO	NOME	Nº DOCUMENTO	NOTA
000000458	CRISTINA VIRGENS DE ALMEIDA	1550589245	52,50

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se

cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 26 de Junho de 2018.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

MARIA RITA MENDES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

Decreto

DECRETO Nº 022, DE 15 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a Captação de Recursos para os Festejos de São João e São Pedro, Edição 2018, do Município de Presidente Tancredo Neves, cria Comissão de Arrecadação, define forma e prazo de prestação de contas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de uma de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 135, inciso I, alínea n e II, alínea c da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o São João é um evento de importância significativa para a economia do município de Presidente Tancredo Neves, levando-se em conta que durante os dias da festa, entre os meses de junho e julho, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e tancredense prestigiam o evento;

CONSIDERANDO que há notícias que nos anos anteriores houve apoio financeiro do Comércio local na promoção da Festa de São João;

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Tancredo Neves necessita captar recursos da iniciativa privada para financiar a Festa de São João de 2018, especialmente junto ao Comércio local, importante destinatário dos investimentos públicos no período para atração de turistas

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela atual gestão com a transparência da arrecadação de recursos de patrocínio para os Festejos Juninos de Presidente Tancredo Neves, bem como dos gastos públicos da Festa de São;

CONSIDERANDO as obrigações impostas pela Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, no que se refere à divulgação das informações aos Cidadãos e, em especial, do art. 8º desta Lei que fixa como "dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas";



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

CONSIDERANDO a inexistência de disposição legal, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 acerca da necessidade de realizar-se licitação para o recebimento de doação de patrocínio em dinheiro, bens móveis e serviços, quando não garantida exclusividades pelo Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º. A Captação de Recursos de Patrocínios e Apoios junto à iniciativa privada para os Festejos de São João e São Pedro, Edição 2018, do Município de Presidente Tancredo Neves dar-se-á na forma deste Decreto e dos Projetos de Captação de Recursos dos Festejos Juninos, Edição 2018.

Parágrafo Único – Para os fins deste Decreto define-se:

I - **PATROCÍNIO:** toda a transferência, em caráter definitivo, ao Município, de recursos financeiros da iniciativa privada para a realização do São João e/ou São Pedro, mediante depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, sendo como contrapartida pública a garantia do direito de exibição de publicidade/ merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município de Presidente Tancredo Neves na área onde se realize a Festa de São João 2018, durante o período de 19 a 24 de junho de 2018;

II - **APOIO:** toda forma de auxílio ao Município para realização do São João e/ou São Pedro, que não seja o repasse financeiro de valores, tais como concessão de uso de bens móveis e imóveis, doação de qualquer material, a contratação de prestação de serviços para eventos, a aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para eventos entre outros;

III - **PATROCINADOR:** toda pessoa física ou jurídica que efetue a transferência de recursos para os eventos citados no inciso I deste artigo, na forma deste regulamento;

IV - **APOIADOR:** toda pessoa física ou jurídica que efetue a doação de bens e/ou serviços, nos termos da alínea "a" do inciso II, deste artigo, na forma deste regulamento, tendo por benefício a divulgação de sua marca em espaços e equipamentos públicos do Município de Presidente Tancredo Neves na área onde se realize a Festa de São João 2018, durante o período de 22 a 25 de junho de 2018;

V - **COMISSÃO GERAL DE ARRECADAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:** conjunto de pessoas designadas pela Administração, na forma deste Decreto, para em nome do Município de Presidente Tancredo Neves ofertar à iniciativa privada o direito de exibição de publicidade/ merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município de Presidente Tancredo Neves na área onde se realize a Festa de São João 2018, durante o período de 22 a 25 de junho de 2018, em razão da aquisição de Cota de Patrocínio prevista no Projeto de Captação de Recursos, bem como realizar a prestação de contas de todos os patrocínios recebidos em conta bancária específica



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

da Prefeitura Municipal e apoios obtidos para o custeio dos eventos de que tratam este Regulamento.

VI – **QUADRO DE COTAS** – Relação de Cotas disponíveis para Patrocínio, correspondente ao Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Todo o recurso financeiro decorrente das cotas de patrocínio deverá ser depositado no Tesouro Municipal, na Conta Corrente, Agência e Banco da Prefeitura Municipal indicada no Termo de Compromisso, visando dar transparência aos procedimentos e arrecadações.

Art. 3º. A conta bancária mencionada no artigo anterior, destina-se a recebimento de depósitos de valores relativos às cotas de patrocínio e somente servirá ao pagamento de despesas da Festa de São João e São Pedro de Presidente Tancredo Neves, salvo no caso de superávit que será recolhida ao Fundo de Cultura do Município.

Art. 4º O patrocinador/apoiador deverá pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa e nas seguintes diretrizes, de acordo com as características de cada patrocínio ou apoio:

- I - afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
- II - atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;
- III - valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual;
- IV - reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;
- V - valorização dos elementos simbólicos da cultura nacional, regional e municipal;
- VI - vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VII - adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público;

Art. 5º. Fica nomeada Comissão, constituída pelo Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Secretária Municipal de Infraestrutura, com apoio e controle externo do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Parágrafo Único – A Presidência da Comissão será da Secretária Municipal de Administração.

Art. 6º. Compete a comissão nomeada:

- I – recepcionar as empresas do comércio local, bem como fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Prefeitura, Municipal interessadas em adquirir cota de patrocínio prevista no Projeto de Captação;
- II - ante a demonstração do desinteresse na aquisição de cota de patrocínio para a Festa de São João, questionar sobre a possibilidade de promoção de apoio à Festa;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

III - analisar e se manifestar sobre as propostas de patrocínio que não encontrem equivalência de valor com o Projeto de Captação de Recursos, ouvido o Controle Interno, quando for o caso;

IV - propor adequações e melhorias nos processos de gestão de patrocínio;

V - prestar contas de todo o patrocínio e apoio recebido pela Prefeitura Municipal para o custeio da Festa de São João e São Pedro 2018;

§ 1º. Somente será aceito apoio, na forma deste Decreto, se for possível de ser mensurado o seu valor econômico.

§ 2º. Caso o patrocínio corresponda à doação de algum serviço, inclusive auxílio no pagamento direto de atração artística, o prazo de pagamento deverá ser ajustado entre as partes, sem qualquer interveniência por parte da Prefeitura Municipal.

§ 3º. O recebimento do patrocínio em serviços se dará mediante a apresentação do comprovante de contratação ou pagamento à Presidente da Comissão de que trata este Decreto.

Art. 7º. As reuniões da Comissão serão realizadas conforme a necessidade, sempre convocadas pelo Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e divulgado previamente aos seus integrantes.

Art. 8º. É vedada a participação de agência de publicidade e/ou agência de promoção, nos projetos de patrocínio, que visem sua transferência onerosa a outras pessoas físicas ou jurídicas, pois que o Município não pagará pela captação qualquer bônus, gratificação ou comissão.

Art. 9º. O termo de compromisso de patrocínio deverá prever as sanções a serem aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial de seu objeto.

Art. 10. Cabe ao Município e ao patrocinador/apoiador verificar o cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 11 O apoio será controlado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 12. O disposto neste regulamento não dispensa a obediência e a observância da legislação aplicável e dos demais atos normativos pertinentes.

Art. 13. A Secretaria de Administração poderá editar orientações complementares com vistas ao cumprimento deste regulamento.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

Presidente Tancredo Neves, 15 de junho de 2018.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO Nº _____/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E [NOME DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA DAR PATROCÍNIO]

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa [Endereço Completo – Rua, Bairro, CEP, etc], [Nome do Município] – BA, por seu Prefeito Municipal _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado COMPROMITENTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Decreto nº ***, de ** de **** de 2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente termo de compromisso de patrocínio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a concessão, sem exclusividade, do direito de exibição de publicidade/ merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município de Presidente Tancredo Neves na área onde se realize a Festa de São João 2018, durante o período de 22 a 25 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo de Compromisso de Patrocínio é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RECEITA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

3.1. As receitas decorrentes desta Licitação serão usadas no Custeio da Festa de São João 2018, devidamente conhecidas pela Contabilidade Municipal, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, caso se deem em dinheiro espécie.

3.2. No caso do pagamento direto de artistas pelo patrocinador a emissão da Nota Fiscal deverá se dar em favor do mesmo, mas com informação de que se trata de patrocínio em favor da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O Direito de Exclusividade na exibição de publicidade/ merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município de Presidente Tancredo Neves está limitado ao período de ____ a ____ de ____ de 2018 (São João e/ou São Pedro)

4.2. O prazo para pagamento do valor correspondente à Cota _____ quando em dinheiro será de até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta da Prefeitura Municipal, contados da assinatura deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 03 (três) meses, contado da data da sua assinatura, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado nos termos e limites que permitem a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Termo de Compromisso, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O contratado obriga -se a:

- Pagar o valor ofertado no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Compromisso.
- Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do Termo de Compromisso, independentemente da fiscalização exercida pelo Compromitente;
- Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do patrocínio quando em dinheiro se efetuará com o depósito na Conta Corrente nº ***, Agência nº ***, do Banco ***, vinculada à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, visando dar transparência aos procedimentos e arrecadações.



CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste Termo de Compromisso, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do COMPROMITENTE e pela **COMISSÃO GERAL DE ARRECADAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento do Valor Final ofertado será efetuado até 30º (trigésimo) dia contados da assinatura deste Termo de Compromisso, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente informado neste Termo de Compromisso.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. Constituem motivo para rescisão do Termo de Compromisso:

- 10.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11. O atraso injustificado na execução do Termo de Compromisso sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 11.1.1. Advertência por escrito;
- 11.1.2. Multa de mora de 10% sobre o valor do Termo de Compromisso por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Termo de Compromisso;
- 11.1.3. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

12.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, COMPROMITENTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - BA, Data

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Representante legal: [nome completo]

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO Nº _____/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E [NOME DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA DAR PATROCÍNIO]

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa [Endereço Completo – Rua, Bairro, CEP, etc], [Nome do Município] – BA, por seu Prefeito Municipal _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado COMPROMITENTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Decreto nº ***, de ** de **** de 2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente termo de apoio à Festa de São João, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a concessão, sem exclusividade, do direito de exibição de publicidade/ merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município de Presidente Tancredo Neves na área onde se realize a Festa de São João 2018, durante o período de 22 a 25 de junho de 2018, em razão de auxílio ao Município para realização do São João e/ou São Pedro, consistente em:

[DISCRIMINAR NO QUE CONSISTE O APOIO]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, COMPROMITENTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - BA, Data

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Representante legal: [nome completo]

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

ANEXO II - QUADRO DE COTAS

SÃO JOÃO E SÃO PEDRO

	QUANT. DE COTAS DISPONÍVEIS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÍNIMO ESTIMADO
COTA OURO	5	R\$10.000,00	R\$50.000,00
COTA PRATA	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
COTA BRONZE	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00
COTA ZINCO	5	R\$3.000,00	R\$15.000,00
COTA ALUMÍNIO	10	R\$2.000,00	R\$20.000,00
COTA PAPEL	10	R\$1.500,00	R\$15.000,00
			R\$145.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000319

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de junho de 2018

Ano 3

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CERTIDÃO

Eu, **ANTONIO AILTON DE SOUSA VENCESLAU**, Membro da Comissão designado pela Portaria Nº 002/2018 de 11 de junho de 2018, certifico para os devidos fins, que aos 21/06/2018, transcorreu o prazo previsto, sem que a empresa MICHEL ROCHA CANAVARRO – ME, apresentassem defesa previa referente a Notificação Nº 001/2018, tendo sido publicada na Edição nº 000313, de 14 de junho de 2018, do Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves.

É a verdade.

Presidente Tancredo Neves, 21 de Junho de 2018.

ANTONIO AILTON DE SOUSA VENCESLAU

Portaria Nº 002/2018